



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209585400

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LUDOPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200644156

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 023 | 1 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | | | |
| | | | | |

CAXIAS DO SUL

Local

25 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





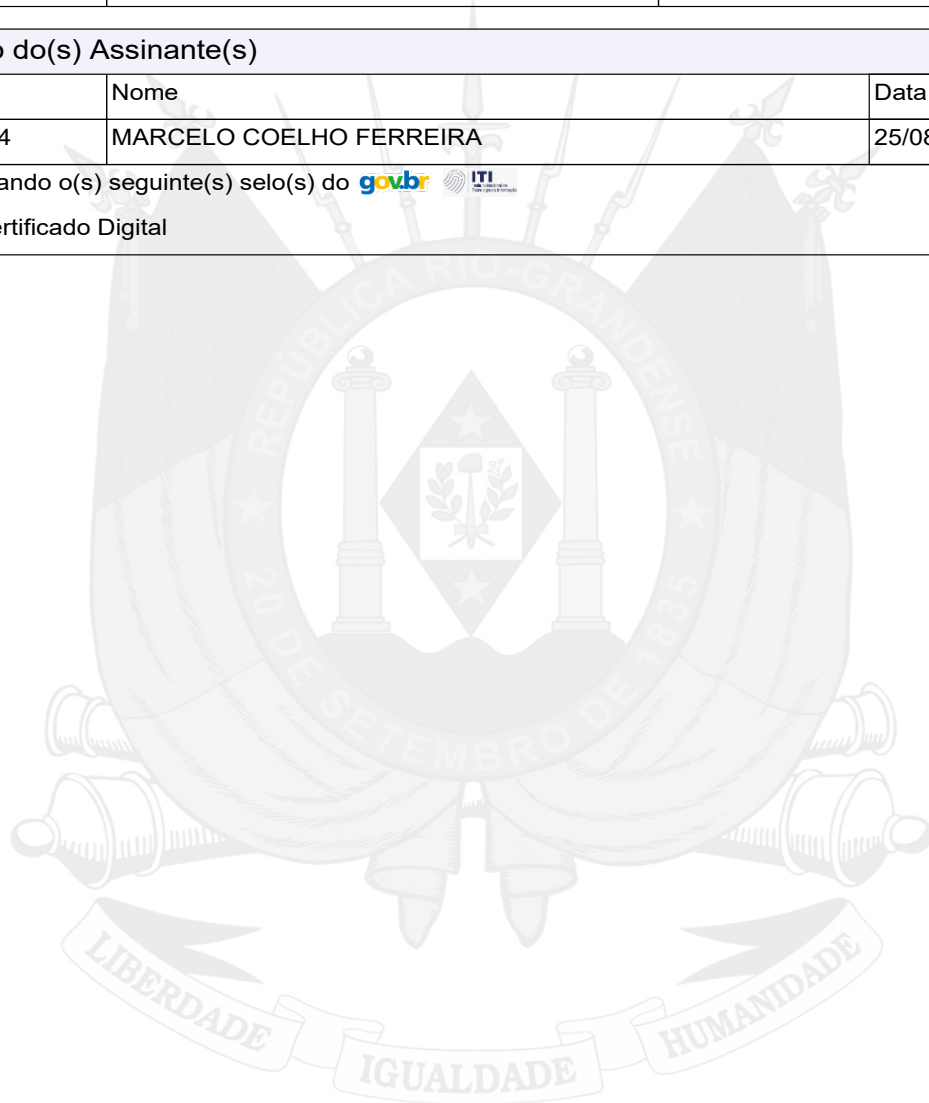
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/283.964-3 | RSE2200644156 | 18/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 723.631.420-04 | MARCELO COELHO FERREIRA | 25/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8406193 em 25/08/2022 da Empresa LUDOPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 10668759000109 e protocolo 222839643 - 18/08/2022. Autenticação: A7C92B962DEFBFF5B3973F83435E1F3F32514A4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/283.964-3 e o código de segurança BjcS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

LUDOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

NIRE: 43209585400
CNPJ Nº. 10.668.759/0001-09

Pelo presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** que fazem:

MARCELO COELHO FERREIRA: brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens nascido em 27/03/1976, natural de Canguçu/RS, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS, à Rua Cesare Cambruzzi nº 792, Bairro Santa Catarina, CEP nº. 95.032-610, portador da Carteira de Identidade nº 1059349223 expedida pela SSP/DI RS em 09/02/2010, inscrito no CPF sob o nº 723.631.420-04;

Componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **LUDOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Ludovico Cavinato, nº. 2048, Sala A, Bairro Santa Catarina, CEP nº. 95.032-620, cidade de Caxias do Sul/RS, constituída pelo instrumento inicial devidamente arquivado na MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do RGS, sob nº. **43209585400**, em sessão do dia 09 de Agosto de 2022, inscrita no CNPJ sob nº. **10.668.759/0001-09**;

Resolvem alterar o instrumento vigente e, o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

- DA ABERTURA DE FILIAL -

A sociedade passará a ter uma filia 01 localizada na Rua Ludovico Cavinato, nº. 2048, Sala B, Bairro São José, CEP nº. 95032-620, nesta cidade de Caxias do Sul/RS e, seu objetivo social será o ramo de comércio varejista online de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530703).

- DA REESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

Na presente alteração contratual, já se acham incluídas as novas normas e disposições da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.



DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO SOCIAL:

Em virtude das alterações contratuais efetuadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade continuará com o nome empresarial de **LUDOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade continuará a te como nome fantasia **LUDOPEÇAS.**

Cláusula Segunda O objeto social continuará a ser **Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, locação de automóveis, serviços de reboque de veículos e engenharia de avaliação de laudos técnicos em veículos automotores (CNAE 4530703, 4530701, 4511102, 4520001, 5229002, 7711000 e 7112000).**

Cláusula Terceira: A sede da sociedade continuará na Rua Ludovico Cavinato, nº. 2048, Sala A, Bairro Santa Catarina, CEP 95032-620, Caxias do Sul/RS.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18/02/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social continuará a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

| | | | | | |
|--------------------------------|-------------|----------------------|----------|---------------|--------------|
| MARCELO COELHO FERREIRA | 100% | R\$ 15.000,00 | = | 15.000 | COTAS |
| TOTAL | 100% | R\$ 15.000,00 | = | 15.000 | COTAS |

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao único sócio **MARCELO COELHO FERREIRA**, tendo direito ao uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais,



autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais e correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de novembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade passará a ter uma filia 01 localizada na Rua Ludovico Cavinato, nº. 2048, Sala B, Bairro São José, CEP nº. 95032-620, nesta cidade de Caxias do Sul/RS e, seu objetivo social será o ramo de comércio varejista online de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530703).

Parágrafo Único: Permanecerá destacado do capital social para a filial 01 a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o capital social fiscal.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: Quando verificarem-se lucros, os mesmos poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

Cláusula Décima Oitava: Considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do CBB e, em obediência ao contido na Instrução Normativa nº. 63, de 11 de junho de 2019, esta é uma Sociedade Limitada Unipessoal.

Cláusula Décima Nona: Fica eleita a Conciliação ou Mediação, de acordo com a Lei nº. 9.307 de 23/09/1996 ou o foro de Caxias do Sul/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

Caxias do Sul, 16 de Agosto de 2022.

MARCELO COELHO FERREIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/283.964-3 | RSE2200644156 | 18/08/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 723.631.420-04 | MARCELO COELHO FERREIRA | 25/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8406193 em 25/08/2022 da Empresa LUDOPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 10668759000109 e protocolo 222839643 - 18/08/2022. Autenticação: A7C92B962DEFBFF5B3973F83435E1F3F32514A4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/283.964-3 e o código de segurança BjcS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/283.964-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8406193 em 25/08/2022 da empresa 4320958540-0 LUDOPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE | ENDEREÇO |
|--------------|--|
| 4390216343-0 | RUA LUDOVICO CAVINATO 2048 SALA B - BAIRRO SAO JOSE CEP 95032-620 - CAXIAS DO SUL/RS |

25 de ago de 2022





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUDOPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, de CNPJ 10.668.759/0001-09 e protocolado sob o número 22/283.964-3 em 18/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8406193, em 25/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 723.631.420-04 | MARCELO COELHO FERREIRA | 25/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 723.631.420-04 | MARCELO COELHO FERREIRA | 25/08/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2022, às 17:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/283.964-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. quinta-feira, 25 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8406193 em 25/08/2022 da Empresa LUDOPECAS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 10668759000109 e protocolo 222839643 - 18/08/2022. Autenticação: A7C92B962DEFBFF5B3973F83435E1F3F32514A4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/283.964-3 e o código de segurança BjcS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

